



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS/AS  
PARA ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO NO INSTITUTO DE PSICOLOGIA (IPS-UFBA)**

**EDITAL INTERNO IPS nº 02/2023**

A Universidade Federal da Bahia - UFBA, no uso de suas atribuições, por meio do Instituto de Psicologia, torna pública a abertura de inscrições e as normas para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de discentes de cursos de graduação da UFBA, para estágio de natureza não-obrigatória, nos termos deste Edital e da legislação vigente. Este processo seletivo reger-se-á por este Edital, pela nº Lei 11.788/2008, pela Lei nº 7.853/1989, pelo Decreto 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, pela Lei nº 12.764/2012 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, pela Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, da SGDP/ME, pela Portaria UFBA nº 169/2019-GAB e pela Portaria UFBA 188/2020-GAB.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O estágio de natureza não obrigatória na UFBA objetiva proporcionar a preparação do/a discente para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas à pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação.

**1.2.** A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

**1.3.** Para a realização do estágio não-obrigatório, no âmbito do IPS-UFBA, as atividades a serem desenvolvidas pelo/a estagiário/a devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o/a estagiário/a estiver regularmente matriculado/a.

**1.4.** A validade deste Edital terá duração de 1 (um) ano, a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, a critério do IPS.

**2. DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1.** Este Edital tem por objeto estabelecer as regras para inscrição e processo simplificado de seleção de discentes para preenchimento de vagas de estágio não-obrigatório, para exercer atividades no âmbito do IPS-UFBA, na forma e termos a seguir.

**2.2.** A quantidade total de vagas disponível para este processo seletivo do IPS-UFBA é a definida no Quadro I, atendendo ao que segue:

**2.2.1.** Fica estabelecido o percentual de 50% do total de vagas a candidatos/as em ampla concorrência.

**2.2.2.** Fica reservado o percentual de 50% do total de vagas a candidato/a que se autodeclarar pessoa negra (preta ou parda), na forma da legislação vigente.

**Quadro I:** Quantidade de vagas de estágio

VAGAS	CH
-------	----



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Grupo			Total	Semanal
AC	PP	PD		
01	01	--	02	20

AC = ampla concorrência

PP = pessoa preta ou parda

PD = pessoa com deficiência

**Quadro II: Distribuição de vagas de estágio por horário**

VAGAS			Total	CH Semanal
Turno				
Matutino	Vespertino			
01	01	02	20	

**2.3.** São condições necessárias para a inscrição neste processo seletivo:

2.3.1. Estar devidamente matriculado/a no curso de Secretariado Executivo ou de Administração.

2.3.2. Ter cursado pelo menos o 5º semestre do curso

2.3.3. Não ser formando/a ou concluinte no semestre de ingresso no estágio

2.3.4. Ter Coeficiente de Rendimento (CR) igual ou superior a 7,0

2.3.5. Não exercer funções de estagiário/a em outra instituição

2.3.6. Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas e à carga horária diária e semanal exigida no Termo de Compromisso de Estágio.

**2.4.** Em vista do Plano de Atividades, parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, a ser executado pelo/a estagiário/a, os/as candidatos/as deverão apresentar, **preferencialmente**, conhecimentos e habilidades nas seguintes áreas:

I. processos acadêmicos, de gestão e de desenvolvimento institucional, com a comunidade interna e externa

II. comunicação institucional: concepção e gestão

III. tecnologia da informação

IV. gestão de processos e projetos

V. atendimento e orientação à comunidade interna e externa.

**3. DA ORGANIZAÇÃO, CRITÉRIOS E PROCESSO DE SELEÇÃO**

**3.1.** São etapas deste processo seletivo:

I - Inscrição

II - Seleção e classificação

III - Divulgação de resultado preliminar

IV - Recursos ao resultado preliminar

V - Homologação e divulgação de resultado final pela Direção do IPS

VI – Procedimento de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração de pessoas negras (Anexo IV)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

3.1.1. Os prazos para cada uma dessas etapas estão definidos no cronograma, conforme Anexo I deste Edital.

3.2. As etapas I, II, III, IV e V serão coordenadas por Comissão de Seleção especialmente formada por três servidores/as ativos/as com exercício no Órgão/Unidade, designada pela Direção do IPS.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A inscrição deve ser realizada no prazo definido no cronograma em formulário próprio e padrão (Anexo II), que deve ser preenchido e enviado para o e-mail [diretoria.ips@ufba.br](mailto:diretoria.ips@ufba.br).

4.2. No ato da inscrição o/a discente deve enviar, para o e-mail [diretoria.ips@ufba.br](mailto:diretoria.ips@ufba.br), **anexando ao formulário de inscrição** o que segue:

I - Cópia do comprovante de matrícula;

II - Cópia do histórico escolar atualizado;

III - Formulário de autodeclaração de pessoa preta ou parda preenchido, Anexo III. **(Exclusivamente no caso de o/a candidato/a optar por concorrer a vaga reservada para pessoas pretas ou pardas).**

#### **5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

5.1. A Comissão de Seleção avaliará o atendimento dos requisitos exigidos para inscrição e divulgará, imediatamente após o término do prazo de inscrições, lista com os/as candidatos/as habilitados/as ao processo seletivo.

5.2. A seleção e a classificação dos/as candidatos/as habilitados/as ocorrerão pela participação nas seguintes fases:

I - Classificação do/a candidato/a por meio do coeficiente de rendimento acadêmico – CR

II - Entrevista individual (em conformidade com o previsto no item 5.4.1 deste Edital).

5.3. Para fins de classificação são atribuídos os seguintes pesos para as fases I e II:

CR	Entrevista (Análise do HE)	Total
30%	70%	100%

5.4. A entrevista, como fase de seleção, será realizada pela Comissão de Seleção e com critérios por esta estabelecidos, gravada (em áudio), individualmente, com prévio agendamento por e-mail ao/a candidato/a.

5.4.1. Na entrevista, a Comissão de Seleção poderá avaliar competências e habilidades requeridas, desenvolvimento do histórico escolar do/a discente e interesse e disponibilidade para realizar as tarefas que lhes forem confiadas.

5.5. Apuradas as notas finais, os/as candidatos/as habilitados/as serão classificados/as em relação nominal organizada em ordem decrescente da nota final obtida, em escala de 1 (um) a 10 (dez), utilizando-se número não inteiro com até um decimal, por aproximação, constituindo esta a relação de candidatos em ampla concorrência (AC).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

5.5.1. Será considerado/a aprovado/a o/a candidato/a que obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete inteiros).

5.5.2. Serão emitidas juntamente com a relação mencionada no item 5.5 outra relação de mesma forma, para candidatos/as que concorreram às vagas para pessoas que se autodeclararam pretas ou pardas, para fins de convocação subsequente.

5.5.3. Será considerado/a desclassificado/a deste processo o/a candidato/a que:

I - Não apresentar qualquer documento exigido ou não cumprir qualquer das etapas ou fases do processo seletivo

II - Obter nota final inferior a 7,0 (sete inteiros)

5.5.4. Caso ocorra igualdade de notas (empate), será classificado/a nesta ordem o/a candidato/a que tiver:

I – a maior nota na entrevista

II - o maior CR

III - maior proporção de carga horária cumprida no curso

IV- maior horário contínuo disponível, conforme comprovante de matrícula

V - maior idade.

5.6. Os/as candidatos/as aprovados/as nas vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) serão convocados/as pela direção do IPS em Edital próprio, para o comparecimento perante a Comissão de Heteroidentificação (CPHA) de acordo com a Portaria UFBA nº 169/2019-GAB, cujos resultados serão utilizados pela Comissão de Seleção, conforme Anexo IV.

## **6. DOS RESULTADOS, RECURSOS E VALIDADE**

6.1. Os resultados serão homologados pela Diretora do IPS e divulgados conforme cronograma (Anexo I) no endereço eletrônico [www.ips.ufba.br](http://www.ips.ufba.br) e na Rua Aristides Novis, 197, Estrada de São Lázaro, Salvador-Ba, Alameda José Calasans (secretaria dos Colegiados).

6.2. Após homologação e publicação do resultado final deste processo seletivo, o/a discente será convocado/a por e-mail, no qual constará data e horário para se apresentar, conforme período estabelecido no cronograma deste Edital, quando deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para efetivação do estágio:

- a) Cópia de documento oficial de Identidade com foto
- b) Cópia do CPF
- c) Cópia do Título de Eleitor com comprovação de Quitação Eleitoral
- d) Cópia de comprovante de residência
- e) Dados de domicílio bancário
- f) Cópia do Certificado de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com 18 anos ou mais
- g) Cópia do histórico escolar atualizado
- h) Cópia do comprovante de matrícula atualizado

6.3. A convocação dos/as candidatos/as aprovados/as atenderá estritamente à ordem de classificação de que trata o item 5.5 e observará o quantitativo de vagas destinado a cada grupo de vaga, sendo que:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

6.3.1. O/A candidato/a convocado/a pela ampla concorrência (AC) que concorreu também pelas vagas reservadas a PP não retira a vaga reservada para este grupo

6.3.2. Não havendo candidato/a inscrito/a ou aprovado/a para concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para PP, esta fica automaticamente disponível para preenchimento de vaga em ampla concorrência (AC).

6.4. Os/as candidatos/as aprovados/as poderão ser convocados dentro do prazo de validade do Edital, à medida que forem surgindo vagas, respeitada a ordem de classificação no processo seletivo, de acordo com as listagens em ampla concorrência e reservas de vagas e desde que ainda atendam aos pré-requisitos.

6.5. Os recursos ao processo seletivo podem ser apresentados para questionar assunto objetivo, inclusive para as fases de heteroidentificação, com as devidas justificativas, obedecendo-se os prazos para interposição de recurso e respectiva avaliação definidos no cronograma (Anexo I).

## **7. DO ESTÁGIO: FUNCIONAMENTO, DIREITOS E DEVERES DAS PARTES**

7.1. O estágio será estabelecido por meio de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio que conterá todas as obrigações e direitos das partes, de acordo com o que estabelece a Portaria UFBA nº 188/2020.

7.2. O início do estágio está condicionado à aprovação, pela orientação do estágio, do Plano de Atividades do/a Estagiário/a, parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, observando-se que as atividades deverão ser compatíveis com o curso do/a discente.

7.2.1. Do Plano de Atividades deve constar:

I - Objetivos e metas do estágio

II - Descrição das atividades e tarefas a serem realizadas

III - Dias da semana, turnos e jornada do estágio

IV - Elaboração de relatórios com os resultados alcançados

V - Cronograma de atividades, no que couber.

7.3. O Plano de Atividades será desenvolvido no(s) local(is) indicado(s) no Termo de Compromisso de Estágio e/ou em trabalho remoto supervisionado.

7.4. O/A estagiário/a fará jus a:

7.4.1. Bolsa-estágio mensal e auxílio transporte por dia efetivamente estagiado, nos seguintes valores estabelecidos no Quadro III.

### **Quadro III – Valor de bolsa-estágio e auxílio transporte**

<b>Benefício/Carga horária semanal</b>	<b>20h</b>	<b>30h</b>
Bolsa-estágio (nível Graduação)	R\$ 787,98	R\$ 1.125,69
Auxílio transporte (diário)	R\$ 10,00	R\$ 10,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

7.4.2. Recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1(um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até duas etapas.

7.4.3. Declaração de Realização do Estágio, conferido pela orientação, ao final do estágio.

7.5. O estágio terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado por mais três períodos de igual duração, mediante interesse de ambas as partes, e avaliação do desempenho do/a estagiário/a realizada por seu/sua supervisor/a.

7.6. O Termo de Compromisso de Estágio definirá as situações de suspensão de direitos ou benefícios por descumprimento das obrigações que couberem ao/a discente.

7.6.1. O estágio será suspenso:

I - Automaticamente, ao término do estágio, quando não houver prorrogação

II - A pedido do/a estagiário/a

III - Em decorrência do descumprimento do Termo de Compromisso de Estágio e ou do Plano de Atividades do/a Estagiário/a

IV - Pela interrupção ou pelo término do curso na UFBA.

7.7. As atividades de estágio devem ser realizadas com zelo, qualidade e responsabilidade, além de prezar pelo respeito e cordialidade com os/as colegas no ambiente de trabalho.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

8.2. A inscrição no processo seletivo definido neste Edital significa que este foi integralmente lido e compreendido e que o/a candidato/a concorda com os seus termos e condições.

8.3. Informações ou esclarecimentos adicionais podem ser obtidos por e-mail: [diretoria.ips@ufba.br](mailto:diretoria.ips@ufba.br).

Salvador, 23 de fevereiro de 2023.

Cristiana Mercuri de Almeida Bastos  
Diretora do IPS-UFBA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Anexo I  
Edital Interno IPS nº 02/2023

**Cronograma**

Etapa/Fase	Data		Meio de Acesso
	De	até	
<b>Inscrições</b>	23/02/2023	06/03/2023	Encaminhar para o e-mail: <a href="mailto:diretoria.ips@ufba.br">diretoria.ips@ufba.br</a>
<b>Seleção e classificação</b>			
Divulgação de candidatos/as habilitados/as e do cronograma de entrevistas online e respectivo(s) link(s) de acesso	07/03/2023		A ser publicado em <a href="http://www.ips.ufba.br">www.ips.ufba.br</a>
Análise do coeficiente de rendimento e realização das Entrevistas conforme cronograma publicado em 07/03/2023	08/03/2023	10/03/2023	Entrevistas conforme cronograma a ser publicado em <a href="http://www.ips.ufba.br">www.ips.ufba.br</a> e trabalho interno da Comissão de Seleção
Divulgação de resultado preliminar	06/02/2023		A ser publicado em <a href="http://www.ips.ufba.br">www.ips.ufba.br</a>
Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar	07/03/2023	08/03/2023	Encaminhar para o e-mail: <a href="mailto:diretoria.ips@ufba.br">diretoria.ips@ufba.br</a>
Homologação e Divulgação do Resultado Final pela Diretoria do IPS	09/03/2023		A ser publicado em <a href="http://www.ips.ufba.br">www.ips.ufba.br</a>
Convocação dos/as candidatos/as aprovados na seleção	Até 29/03/2023		A Comissão de Seleção encaminhará a convocação pelo e-mail <a href="mailto:diretoria.ips@ufba.br">diretoria.ips@ufba.br</a>
<b>Cronograma da Verificação da autodeclaração de candidatos/as autodeclarados/as pessoa negra (preta ou parda) – conforme Edital próprio de convocação (Anexo IV)</b>			
<b>Inscrições:</b> envio das fotos, documentos e vídeos para análise (conforme especificações do Anexo IV)	03/04/2023	06/04/2023 (às 23h59min)	Para o e-mail: <a href="mailto:heteroidentificacaoepha@gmail.com">heteroidentificacaoepha@gmail.com</a>
<b>Escalonamento:</b> publicação do dia, hora e local do procedimento de heteroidentificação	12/04/2023		A ser publicado em <a href="http://www.ips.ufba.br">www.ips.ufba.br</a>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Realização do Procedimento de Heteroidentificação	17/04/2023	20/04/2023	<b>Presencialmente</b> conforme o previsto no Anexo IV e no escalonamento a ser publicado em <a href="http://www.ips.ufba.br">www.ips.ufba.br</a>
Resultado	20/04/2023		A ser publicado em <a href="http://www.ips.ufba.br">www.ips.ufba.br</a>
Interposição de Recursos (Direcionado à Comissão Recursal da CPHA, conforme Anexo IV)	24/04/2023	25/04/2023	Para o e-mail: <a href="mailto:heteroidentificacaoepha@gmail.com">heteroidentificacaoepha@gmail.com</a>
Resultado da Interposição de Recursos	03/05/2023		A ser publicado em <a href="http://www.ips.ufba.br">www.ips.ufba.br</a>





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

**Anexo II**  
**Edital Interno IPS nº 02/2023**

**Formulário de Inscrição**

Nome civil completo:	
Nome social <sup>1</sup> :	
Data de nascimento:	
Endereço completo:	
Cidade/Estado:	
CEP:	Telefones:
e-mail:	
Curso:	
Último semestre concluído:	
Turnos de aula:	<input type="checkbox"/> manhã <input type="checkbox"/> tarde <input type="checkbox"/> noite
Disponibilidade de horário para o estágio:	<input type="checkbox"/> manhã <input type="checkbox"/> tarde <input type="checkbox"/> noite
Opção por reserva de vaga:	
Reserva de vaga para candidatos/as pretos/as ou pardos/as - preencher o Anexo III ( <input type="checkbox"/> )	
Documentos anexados:	
<input type="checkbox"/> Cópia do comprovante de matrícula.	
<input type="checkbox"/> Cópia do histórico escolar atualizado.	
<input type="checkbox"/> Formulário de autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), Anexo III, caso o/a candidato/a concorra a vaga reservada para pessoas negras (pretas ou pardas).	

<sup>1</sup> Em cumprimento ao Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os/as candidatos/as poderão solicitar no requerimento de inscrição a inclusão do seu nome social desde que acompanhado do nome civil.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

**Anexo III**  
**Edital Interno IPS nº 02/2023**

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA**

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 11.788/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes, a Instrução Normativa nº 213/2019 do Ministério da Economia que estabelece orientações sobre aceitação de estagiários/as no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e funcional e a Portaria nº 169/2019 da Reitoria da UFBA que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras para os processos seletivos da UFBA;

Eu (nome civil) \_\_\_\_\_ «CANDIDATO/A» \_\_\_\_\_,

Nome social<sup>2</sup> \_\_\_\_\_,

RG «RG» \_\_\_\_\_, CPF «CPF» \_\_\_\_\_, Matrícula «MATRÍCULA» \_\_\_\_\_,

Curso «CURSO» \_\_\_\_\_,

declaro que sou **negro/a** da cor \_\_\_\_\_, conforme as categorias estabelecidas pelo  
(preta ou parda)

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Informo que no ato da inscrição me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários/as para Estágio Não Obrigatório. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

Informo que \_\_\_\_\_ participei de anterior procedimento de heteroidentificação  
(já ou nunca)

complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), através do Edital \_\_\_\_\_ no semestre \_\_\_\_\_ do ano \_\_\_\_\_ nesta universidade.

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Lei 12.711/2012.

Salvador \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CANDIDATO/A**

<sup>2</sup> Em cumprimento ao Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os candidatos poderão solicitar no requerimento de inscrição a inclusão do seu nome social desde que acompanhado do nome civil.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

**Anexo IV**  
**Edital Interno IPS nº 02/2023**

**ANEXO IV**  
**CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**  
**PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA**  
**(PRETA OU PARDA) PARA OS/AS CANDIDATOS/AS CLASSIFICADOS/AS NO**  
**PROCESSO SELETIVO DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA EDITAL 02/2023**

O Instituto de Psicologia, da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando:

A Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016 (MEC), que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação;

A Resolução nº 01, de 11 de janeiro de 2017 (CAE), que institui normas para procedimentos, editais e reservas de vagas para processos seletivos da Pós-Graduação stricto sensu da UFBA;

A Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018 (Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão / Secretaria de Gestão de Pessoas) que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos/as candidatos/as negros/as;

A Portaria Nº 169/2019 (Gabinete da Reitoria), de 5 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração de pessoas negras para os Processos seletivos da UFBA/CPHA;

A Instrução Normativa n. 36/2022 – SGDP/SEDGGD/ME, de 5 de maio de 2022, que estabelece o retorno ao trabalho em modo presencial dos servidores e empregados públicos dos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC), com vigência a partir de 06/06/2022;

A manifestação do Comitê de Assessoramento para o Coronavírus na UFBA por meio da Nota Técnica emitida em 10/05/2022, que indica que já há condições sanitárias seguras para a retomada das atividades presenciais por pessoas de todas as faixas etárias e portadores de comorbidades.

**TORNA PÚBLICO:**

O Anexo de Convocação para Heteroidentificação **Presencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), do **Processo Seletivo do Instituto de Psicologia Edital 02/2023**, nos seguintes termos:

**1. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À**  
**AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):**

1.1. Os/As candidatos/as selecionados/as na modalidade das cotas reservadas a pessoas pretas/pardas, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e seus instrumentos regulamentares, que dispõem



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de educação superior deverão apresentar Autodeclaração Étnico-Racial. Esse documento deverá ser preenchido e assinado no ato do procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (preta ou parda), nos termos da Portaria nº 169/2019, de 5 de dezembro de 2019 – Reitoria.

**2. DA OBRIGATORIEDADE DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):**

2.1. Os/As candidatos/as convocados/as a ocuparem as vagas de que trata este Anexo, deverão, obrigatoriamente, realizar os procedimentos para a Heteroidentificação **Presencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) que será realizada pela comissão constituída.

2.2. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a verificar o cronograma a ser publicado no sítio [www.ips.ufba.br](http://www.ips.ufba.br). Esta etapa é obrigatória e a não realização do procedimento por parte do/a candidato/a irá acarretar perda de sua vaga no processo atual seletivo.

**3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):**

3.1. O processo de heteroidentificação **presencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) é uma atividade conjunta desta unidade e da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de pessoas negras.

3.2. Conforme o estabelecido no **Edital IPS 02/2023** ficam CONVOCADOS/AS os/as candidatos/as habilitados/as para a heteroidentificação **Presencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda).

3.3. Os/As candidatos/as convocados/as para o Procedimento de Heteroidentificação **Presencial** Complementar a Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) deverão, **do dia 03/04/23 até às 23h59min do dia 06/04/2023**, enviar para o endereço eletrônico [heteroidentificacaocpha@gmail.com](mailto:heteroidentificacaocpha@gmail.com) as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os/os candidatos/as deverão:

a) nomear o campo “assunto” com o seguinte texto: “**Heteroidentificação – Processo Seletivo do Instituto de Psicologia Edital 02/2023**”;

b) inserir no corpo do e-mail seu nome completo e número de CPF;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

c) anexar a imagem do documento oficial de identificação com foto – RG, CNH ou carteira de trabalho - (frente e verso);

d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);



e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);



f) Para os documentos que tenham informações frente e verso, o(a) candidato(a) deverá anexar as duas imagens para análise;

g) As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação;

h) Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao(à) candidato(a);

i) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 15 (quinze) segundos; o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: **“declaro que sou negro/a, da cor parda”** ou **“declaro que sou negro/a, da cor preta”**.

### 3.3.1 Padrões para Fotos e Vídeo:

I - As fotos que serão enviadas devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

a) documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;

b) que o ambiente seja iluminado;

c) que o fundo da foto seja branco;

d) que o(a) candidato(a) tenha postura corporal reta;

e) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, que olhe para a frente;

f) que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

II - O vídeo que será enviado deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

- a) vídeo na extensão MOV ou MP4 com o tamanho máximo de 25 MB (megabytes)
- b) o ambiente deve ser iluminado;
- c) o fundo da foto será branco;
- d) o/a candidato/a terá postura corporal reta;
- e) não pode estar de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, olhe para a frente;
- f) roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos;
- g) o vídeo será gravado na posição horizontal, o/a candidato/a deve posicionar-se de forma centralizada de modo que seja possível visualizar da cabeça (inteira) até o braço (região logo acima do cotovelo);
- h) no vídeo, com duração de no máximo 15 (quinze) segundos, o/a candidato/a deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: **“declaro que sou negro(a), da cor parda”** ou **“declaro que sou negro(a), da cor preta”**.

3.3.2 Os/As candidatos/as convocados/as para o procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (preta ou parda) deverão comparecer, **presencialmente**, munidos/as de documento de identificação com foto - RG, CNH ou Carteira de Trabalho, **no período de 17 a 20 de abril de 2023**. Dia, horário e local de comparecimento serão publicados no sítio [www.ips.ufba.br](http://www.ips.ufba.br) em **12 de abril de 2023**.

3.4 O/A candidato/a que não enviar documento de identidade, fotos de frente e perfil e vídeo, nos termos do item 3.3 deste anexo, não poderá participar da etapa presencial do procedimento de heteroidentificação e estará automaticamente eliminado/a do processo seletivo.

3.5 O/A candidato/a que não comparecer à etapa presencial, conforme item 3.3.2, será eliminado/a, dispensada a convocação suplementar.

3.6. Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

3.7. Serão indeferidas autodeclarações que não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação **presencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), ainda que tenham sido selecionados/as e independentemente de alegação de boa-fé, dispensada a convocação suplementar.

3.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos e documentos.

3.9. O não encaminhamento dos documentos ou o indeferimento do processo de Heteroidentificação **Presencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) de que trata este anexo, implicará na perda da vaga reservada aos/às candidatos/as negros/as e a consequente eliminação no Processo Seletivo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

3.10. A eventual confirmação da veracidade da autodeclaração do/a candidato/a em outro certame público realizado, por qualquer instituição federal de ensino, não dá direito a aprovação automática na verificação realizada no âmbito deste anexo, nem se constitui como presunção de veracidade da Autodeclaração prestada neste certame.

3.11. Ficam isentos/as de participação neste procedimento de heteroidentificação candidatos/as classificados/as que já participaram de procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (preta ou parda) em processo seletivo anterior para ingresso por reserva de vagas para a UFBA.

3.11.1 O/A candidato/a que esteja na condição prevista pelo item 3.11 deverá informar, dentro do período de inscrição, por intermédio de envio de mensagem para o endereço de e-mail: [heteroidentificacaocpha@gmail.com](mailto:heteroidentificacaocpha@gmail.com), de que já participou de processo seletivo anterior para ingresso por reserva de vagas, preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: “**INSTITUTO DE PSICOLOGIA EDITAL 02/2023**” e informando no corpo do e-mail o processo seletivo em que realizou a Heteroidentificação, bem como nome completo e CPF.

3.12. A alegação de ancestralidade, mazelas sociais ou quaisquer outros elementos sociais e históricos, não é cabível no procedimento de Heteroidentificação **Presencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), uma vez que a comissão avaliadora pautará sua análise por critérios exclusivamente fenotípicos, identificando quais são os indivíduos alcançados pelas políticas de ações afirmativas promovidas pela lei nº 12.288/10 (Estatuto da Igualdade Racial), destacando-se o Art. 4º.

#### **4. DO RESULTADO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)**

4.1 O resultado do procedimento de heteroidentificação **presencial** complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) será publicado junto ao nome do/a candidato/a, informando se foi: DEFERIDO/A, INDEFERIDO/A, ELIMINADO/A, ISENTO/A DEFERIDO/A ou ISENTO/A INDEFERIDO/A, conforme emissão de parecer da comissão. A divulgação do resultado será no site [www.ips.ufba.br](http://www.ips.ufba.br).

4.2. O parecer será assinado somente pelos/as integrantes titulares da comissão e comporá os arquivos do **Instituto de Psicologia Edital 02/2023**.

4.3. Será indeferida a inscrição do/a candidato/a concorrente que, nas vagas reservadas a candidatos/as autodeclarados/as como pessoas negras (pretas ou pardas):



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

- a) não forem deferidos/as no procedimento de Heteroidentificação **Presencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) pela comissão;
- b) não cumpram as orientações deste anexo;
- c) não assinem a autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda).

## **5. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DE QUE TRATA O ITEM 2**

5.1. O/A candidato/a poderá interpor recurso exclusivamente contra o resultado da Heteroidentificação **Presencial** complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), mediante exposição de motivos fundamentados, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação do resultado. A data final para apresentação do recurso será divulgada juntamente com a publicação do resultado. O texto do recurso será de redação livre, a critério do/a candidato/a, devendo conter seu nome, número de matrícula e curso no qual está inscrito/a.

5.2 O recurso deverá ser direcionado à **Comissão Recursal** obedecendo as instruções a serem divulgadas juntamente com o resultado da Heteroidentificação **Presencial** complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), endereçada, exclusivamente, ao e-mail: **heteroidenticacaocpha@gmail.com**, preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: Recurso Heteroidentificação **Processo Seletivo do Instituto de Psicologia Edital 02/2023**.

5.3. O resultado definitivo dos recursos será divulgado no site [www.ips.ufba.br](http://www.ips.ufba.br)

5.4 Os/As candidatos/as que tiverem a autodeclaração DEFERIDA, após o recurso, serão convocados/as para as próximas etapas.

5.5. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

Salvador, 23 de fevereiro de 2023